



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 80/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0012324/2024-62

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DECIMA SEXTA UFV GERACAO SOLAR SA	CPF/CNPJ: 37.575.224/0001-31	
Endereço: A RODOVIA MG 120 LOCALIDADE DO GIRAU S/N	Bairro: AREA RURAL DE ITABIRA	
Município: ITABIRA	UF: MG	CEP: 35.904-899
Telefone: (31)99272-5962	E-mail: lais@terrenuseng.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: OTAVIO CRIVELARO	CPF/CNPJ: 080.092.956-04	
Endereço: JOSE ADAMI NETO 452	Bairro: JARDIM BELA VISTA	
Município: JACUTINGA	UF: MG	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CHACARA SAO PEDRO - PARCELA 02	Área Total (ha): 5,1521
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19.766	Município/UF: Jacutinga/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134905-A42A.12AD.5725.4591.A997.25ED.29A4.812C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	7	Un	23K	331.894 m	7.535.326 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	5,17

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	5,17

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	0,1387	m ³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	0,6541	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 24/04/2024

Data da vistoria: Vistoria remota.

Data de emissão do parecer técnico: 20/05/2024

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na propriedade rural Chácara São Pedro - Parcela 02, Bairro Floresta, município de Jacutinga/MG, com a finalidade de instalação de Usina Solar Fotovoltaica, pela empresa DECIMA SEXTA UFV GERACAO SOLAR SA , onde foi observado que no local não há nenhuma intervenção ambiental ou infraestrutura instalada.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Intervenção Ambiental, com o corte e aproveitamento de **sete** (07) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 5,17 ha, a fim de implantação de infraestrutura de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica com potência de até 2,5 MW, na propriedade rural Chácara São Pedro - Parcela 02, Bairro Floresta, município de Jacutinga/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.



FIGURA 01: Imagem do imóvel (linha vermelha), Chácara São Pedro - Parcela 02, Bairro Floresta, município de Jacutinga/MG, (Google Earth 2023).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Chácara São Pedro - Parcela 02, Bairro Floresta, município de Jacutinga/MG, com área total mensurada de 5,5800 hectares, conforme levantamento topográfico, de Responsabilidade Técnica de Jessica Maciel Terra, Engenheira Florestal - CREA: MG 2124770 D, ART Obra / Serviço nº. MG20242926085, acostada no processo SEI nº.2100.01.0012324/2024-62, e registrada com 5,5863 ha, o que corresponde a 0,1717 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga/MG, sob matrícula nº. 19.766 , livro nº. 2, folha 1, de propriedade do Sr. Otávio Crivelaro, conforme certidão imobiliária acostada ao processo SEI. Foi apresentada Carta de Anuência para Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas pela empresa DECIMA SEXTA UFV GERACAO SOLAR SA , na Chácara São Bento, de propriedade do Sr. Otávio Crivelaro, emitida em 29 de outubro de 2023.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o imóvel rural denominado Chácara São Pedro está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 5,5800 ha de pastagem.

O município de Jacutinga/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 9,97% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais dados de 2005.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3134905-A42A.12AD.5725.4591.A997.25ED.29A4.812C

Área total: 5,1521 ha

Área de reserva legal: 00 ha

Área de preservação permanente: 00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 5,1521 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

- () A área está preservada:
- () A área está em recuperação:
- () A área deverá ser recuperada:

Formalização da reserva legal:

- () Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

O imóvel Chácara São Pedro - Parcela 2 possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), número MG-3134905-A42A.12AD.5725.4591.A997.25ED.29A4.812C , com área total declarada como Reserva Legal de 00 ha, sendo declarada junto ao CAR.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0

Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota no imóvel. A reserva legal está de acordo com a legislação vigente (Lei Estadual nº.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 5,17 ha visando corte e aproveitamento de **sete** (07) árvores isoladas nativas vivas, a fim de implantação de infraestrutura de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, coordenadas geográficas (UTM) 331.894 E e 7.535.326 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo.

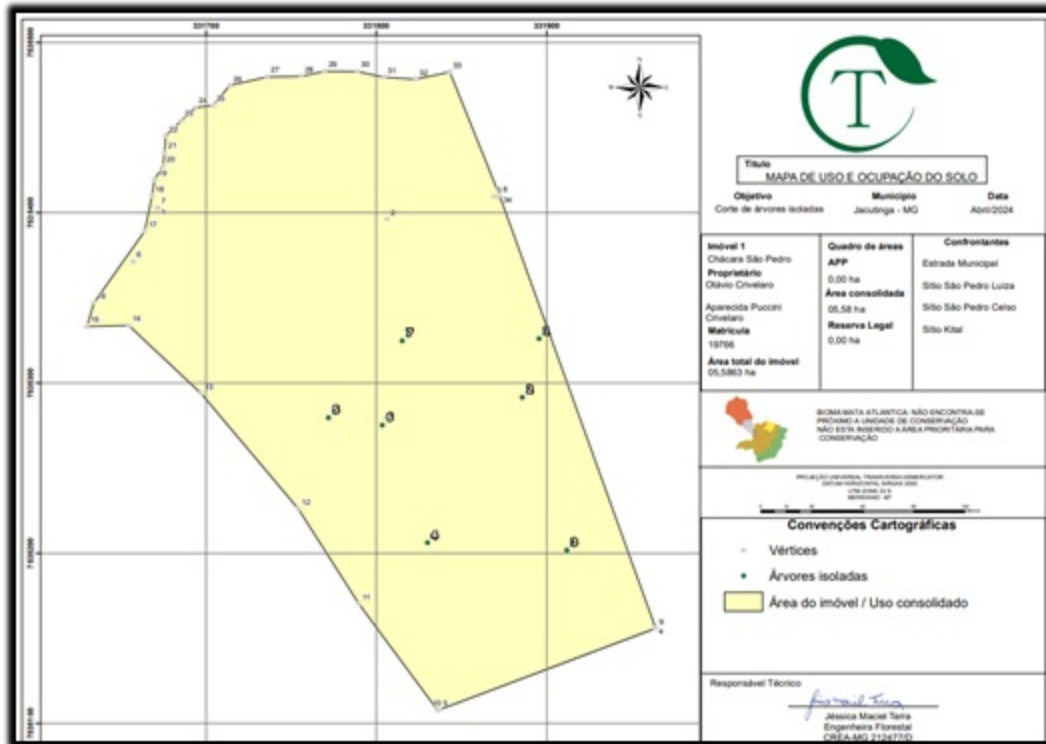


FIGURA 02: Levantamento topográfico do imóvel Chácara São Pedro - Parcela 2, Bairro Floresta, município de Jacutinga/MG com a localização das espécies arbóreas isoladas vivas solicitadas para corte.

Foi constatado que a área onde ocorrerá a intervenção ambiental não está localizada em área de preservação permanente (APP) da propriedade. O rendimento lenhoso foi estimado em 0,6541 m³ de madeira de floresta nativa e 0,1387 m³ de lenha de floresta nativa, oriunda do corte de 07 indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, segundo a responsável técnica, Jessica Maciel Terra, Engenheira Florestal - CREA: MG 2124770 D, ART Obra / Serviço n.º. MG20242926085. O material lenhoso proveniente do corte será utilizado na propriedade Chácara São Pedro - Parcela 2, não podendo ser comercializado.

O local da intervenção não está isolado por cerca e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Taxa de Expediente: DAE n.º. 1401335364528 (R\$691,64) – Pagamento em 15/04/2024.

Taxa Florestal (madeira): DAE n.º. 2901335365395 (R\$32,29) – Pagamento em 15/04/2024

Taxa Florestal (lenha): DAE n.º. 2901335364976 (R\$2,0) – Pagamento em 15/04/2024

N.º. no SINAFLOR: 23131757

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDE-SISEMA, a propriedade em questão não se localiza em Reserva da Biosfera e nem em Área Prioritária para Conservação ou Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, ela apresenta Vulnerabilidade Natural Muito Baixa.

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas.
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Não está inserida em área de reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Bioma: Mata Atlântica.
- Vegetação: Floresta Estacional Semidecidual Montana.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Baixa.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixo.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O porte do empreendimento é pequeno de baixo impacto, nos termos da DN COPAM nº. 217/2017, e foi observado em campo que o mesmo se enquadra conforme resultado gerado no Sistema LAS Cadastro como não passível de licenciamento ambiental pelo ente federativo estadual.

- Atividades desenvolvidas: Usina solar fotovoltaica.
- Código atividade: E-02-06-2.
- Atividades licenciadas: Não informado.
- Classe do empreendimento: Um (1).
- Critério locacional: Um (1).
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota, a fim de atestar os dados de uso e ocupação do solo além da natureza das intervenções ambientais pretendidas, pelo Instituto Estadual de Florestas.

Foi constatado que a propriedade não apresenta áreas de preservação permanente (APPs) e nem cobertura vegetal nativa.

Foi verificado que a área solicitada para a intervenção ambiental se encontra coberta por gramínea exótica (Braquiária) e que as espécies arbóreas isoladas nativas vivas não estão localizadas em área de Reserva Legal e de APP da propriedade Chácara São Pedro - Parcela 2.

Foi informado no PIA e constatado na lista de espécies solicitadas a identificação de 06 indivíduos de uma espécie protegida por lei, *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo) com 06 indivíduos, conforme Lei 20.308/2012.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a propriedade apresenta relevo ondulado.
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo.
- Hidrografia: A propriedade não conta com recursos hídricos .

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica e não apresenta vegetação nativa de porte arbóreo (Mata), segundo o IDE SISEMA, a cobertura vegetal nativa arbórea presente na região é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana, a cobertura vegetal presente são fragmentos de vegetação nativa, árvores nativas distribuídas de forma esparsa pela área e gramínea exótica.

- Fauna: Conforme Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), acostado ao processo, o autor não caracterizou eventuais espécies da fauna ocorrentes na propriedade ou na área requerida para intervenção. Não foi informado a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas no local.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para o corte ou aproveitamento de 07 árvores isoladas nativas vivas em 5,17 ha, junto aos autos do processo SEI nº. 2100.01.0012324/2024-62, foram verificados a localização da intervenção ambiental, planta topográfica e proposta de compensação pelo corte de espécies protegidas por Lei, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, MapBiomas, Google Earth Pro entre outras.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o projeto de intervenção ambiental (PIA) apresentado é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise a proposta de corte de árvores isoladas nativas vivas apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, levantamento fitossociológico, ausência de APP e reserva legal, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;

Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;

Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

A área que sofrerá intervenção é pequena e não sofrerá impactos significativos no que diz respeito a perturbação a fauna, sendo que as espécies que transitam no local, aves e pequenos mamíferos, não correm nenhum risco de extinção. Será realizado o afugentamento das espécies da fauna que por ventura estiverem no local.

Após análise técnica foi observado que entre os 07 indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão consta uma espécie protegida por lei, *Handroanthus ochraceus* (ipê-amarelo) com 06 indivíduos, conforme Lei 20.308/2012 e não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

Coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de intervenção ambiental: 331.894 E e 7.535.326 S (Datum SIRGAS 2000, Fuso 23 K) na propriedade Chácara São Pedro - Parcela 2 (matrícula nº. 19.766 , livro nº. 2, folha 1), Bairro Floresta, município de Jacutinga/MG de propriedade do Sr. Otávio Crivelaro.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção ambiental, sendo intervenção com o corte ou aproveitamento de 07 (sete) **árvores isoladas nativas vivas**, em uma área de 5,17 ha, coordenadas geográficas (UTM) 331.894 E / 7.535.326 S, na Chácara São Pedro - Parcela 2, Bairro Floresta, Município de Jacutinga/MG, com rendimento lenhoso de 0,6541 m³ de madeira e 0,1387 m³ lenha de floresta nativa, a serem utilizados na propriedade, visando a implantação de infraestrutura de geração de energia solar fotovoltaica, pela empresa DECIMA SEXTA UFV GERACAO SOLAR SA, por não contrariar a legislação vigente e que foram citadas anteriormente.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A compensação pela supressão de 06 indivíduos da espécie, será realizada através da compensação pecuniária.

Somos de parecer favorável às medidas compensatórias apresentadas pela intervenção ambiental, por estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019).

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL E PECUNIÁRIA

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501337211522 (R\$25,11) – Pagamento em 17/05/2024.

Taxa de Comp. pecuniária ipê: DAE nº. 1501337210879 (R\$3.167,82) – Pagamento em 17/05/2024.

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Antes do corte as árvores devem ser minuciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.	Durante a implantação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**

MA SP: **598681-5**



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 28/05/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88626432** e o código CRC **C55B495E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012324/2024-62

SEI nº 88626432